



*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 4.618/2026**

**FICA CONCEDIDO REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ATIVOS E INATIVOS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) como revisão geral anual, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, a partir de fevereiro de 2026, e ao **Magistério, de acordo com a Lei nº 10.705/2008, o mesmo percentual, a partir de janeiro de 2026.**

**Art. 2º** - Fica concedido o valor de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), como reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, **a partir do mês de janeiro de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 13 de março de 2026.

**PAULO CESAR ANTUNES FILHO**  
Prefeito Municipal em exercício

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município



*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**MATEUS DE PAULA MARINHO**  
Secretário Municipal de *Gestão* Administrativa e Recursos Humanos

*Gilda Amitti Glória*  
**GILDA AMITTI GLÓRIA**  
Secretária Municipal de Educação